



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026/PMC

NÚMERO DO PROCESSO: 3009001/2026/SUPRI

CONTRATADA: ATREA PREMIUM LTDA - CNPJ nº 43.582.426/0001-03

OBJETO: Contratação da empresa ATREA PREMIUM LTDA para fornecimento de 01 (uma) inscrição presencial na modalidade SENACOP Experience, destinada à participação do servidor Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles, Coordenador de Controle Interno, representante da Coordenadoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no SENACOP 2026 - Seminário Nacional de Compras Públicas, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Campo Grande/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que executado por profissional ou empresa de notória especialização. A instrução deve observar, ainda, os elementos previstos no art. 72 da mesma Lei, inclusive razão da escolha do contratado, justificativa de preço e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa viabilizar a participação de 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no SENACOP 2026 - Seminário Nacional de Compras Públicas. O evento ocorrerá presencialmente nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Campo Grande/MS, por meio da modalidade SENACOP Experience, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas.

O Documento de Formalização da Demanda registra que a participação de representante da Coordenadoria de Controle Interno se mostra compatível com a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento institucional, especialmente quanto à atualização sobre normas aplicáveis às licitações e contratos, legislação, doutrina e jurisprudência, bem como ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à instrução e à análise dos processos licitatórios. Como benefícios esperados, apontam-se a atualização profissional, o aprimoramento das rotinas de trabalho e o fortalecimento da segurança e eficiência dos procedimentos administrativos.

Conforme o Termo de Indicação do Servidor Participante constante dos autos, foi indicado para participação no evento o servidor Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles, Coordenador de Controle Interno, considerando a pertinência temática do SENACOP 2026 com as atribuições por ele desempenhadas, especialmente quanto às atividades relacionadas à análise e acompanhamento dos procedimentos administrativos, licitações e contratações públicas, controle, governança e verificação da regularidade dos atos administrativos. A indicação busca possibilitar a atualização e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

aperfeiçoamento dos conhecimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria de Controle Interno e da Administração Municipal.

O Termo de Referência reforça que a capacitação contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à instrução e análise dos processos licitatórios, permitindo maior segurança técnica no exercício das atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Controle Interno. A modalidade contratada contempla carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, acesso às palestras e oficinas, material de apoio, certificação digital e demais benefícios próprios do SENACOP Experience, adequados ao objetivo de aperfeiçoamento técnico pretendido pela Administração.

A contratação possui natureza não continuada e está vinculada a evento com período previamente definido, de modo que sua formalização deve ocorrer em tempo hábil para a efetivação da inscrição e garantia da vaga.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA

No caso concreto, a solução escolhida pela Administração não consiste na aquisição de curso genérico ou padronizado, intercambiável por qualquer outra capacitação. Trata-se de participação em evento específico, com programação, metodologia, palestras, oficinas, período e condições próprias definidas pela organização do SENACOP 2026, de modo que a substituição por outro evento alteraria a própria solução técnica selecionada no planejamento da contratação.

A documentação empresarial anexada demonstra que a ATREA PREMIUM LTDA possui como atividade econômica principal o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, além de atividades de organização de feiras, congressos, exposições e eventos. Consta, ainda, atestado de capacidade técnica emitido pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, relativo ao Seminário SENACOP, declarando que a empresa executou satisfatoriamente os serviços e cumpriu suas responsabilidades.

Também integra a documentação atestado de exclusividade emitido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Grande, válido para o exercício de 2026, no qual a ATREA PREMIUM LTDA é indicada como proprietária e organizadora do evento SENACOP - Seminário Nacional de Compras Públicas. Soma-se a isso o certificado de registro da marca SENACOP no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, de titularidade da empresa, na classe relacionada a educação, treinamento e organização de seminários e congressos.

Esses elementos, analisados em conjunto com a programação e a natureza intelectual do evento, evidenciam experiência anterior, organização e atuação especializada diretamente relacionadas ao objeto, permitindo inferir que a empresa possui qualificação reconhecidamente adequada à execução da capacitação pretendida, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A razão da escolha da ATREA PREMIUM LTDA decorre, portanto, não de preferência subjetiva da Administração, mas de sua condição de organizadora e comercializadora das inscrições do SENACOP 2026, aliada aos elementos de experiência e capacidade técnica constantes dos autos. Tal circunstância torna inviável a competição para a aquisição da inscrição do evento específico selecionado pela Administração e demonstra a pertinência do enquadramento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a proposta comercial referenciada no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, o valor da inscrição na modalidade SENACOP Experience é de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Para 01 (uma) inscrição destinada à Coordenadoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, o valor global da contratação corresponde a R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

O valor ofertado corresponde à modalidade específica escolhida pela Administração e compreende a participação presencial, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, credenciamento prioritário, assento reservado no auditório, lounge Experience exclusivo, espaço reservado para networking, 04 (quatro) coffee breaks, 02 (dois) almoços, material de apoio, acesso às palestras e oficinas, coquetel de encerramento, certificação digital e os demais benefícios previstos para o SENACOP Experience. A natureza do objeto exige que a análise do preço considere o pacote de serviços efetivamente contratado e as condições comerciais estabelecidas pela organizadora do evento.

Trata-se de evento de capacitação específico, cuja inscrição é comercializada pela própria organizadora, devendo a análise da razoabilidade do preço observar as condições da modalidade SENACOP Experience e os elementos de comprovação do preço praticado pela contratada que integrem os autos.

Nesse contexto, não se mostra adequada a comparação direta com cursos genéricos promovidos por outras instituições, considerando que o objeto pretendido corresponde à inscrição em evento específico, cuja programação, metodologia, conteúdo, corpo docente, período de realização e demais características são previamente definidos por seu organizador.

Para fins de atendimento ao art. 72, inciso VII, e ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preço deverá estar amparada pela Proposta Comercial nº 212/2026 e pelos demais documentos constantes dos autos que demonstrem a compatibilidade do valor cobrado com aquele praticado pela contratada em contratações semelhantes ou para outros participantes do evento.

Dessa forma, o valor global da contratação é de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente a 01 (uma) inscrição na modalidade SENACOP Experience, devendo a compatibilidade e a razoabilidade do preço permanecer documentalmente demonstradas nos autos antes da autorização da contratação direta.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade confirmou a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a contratação, no valor global de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), à conta do Gabinete do Prefeito, conforme dotação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO:

-  *Unidade Orçamentária 01.01 - Gabinete do Prefeito;*
-  *Projeto/Atividade 04.122.0060.2006 - Gestão do Gabinete do Prefeito;*
-  *Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*
-  *Subelemento 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento;*
-  *Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;*
-  *Valor: R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

Considerando a natureza pontual da presente contratação, destinada à aquisição de 01 (uma) inscrição presencial na modalidade SENACOP Experience, para participação de representante da Coordenadoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no SENACOP 2026 - Seminário Nacional de Compras Públicas, bem como o reduzido valor da contratação, fixado em R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), justifica-se a adoção de instrumento simplificado para formalização do ajuste.

O art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite, nas hipóteses legalmente previstas, a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, dentre os quais se encontra a Nota de Empenho de despesa. Para as contratações de compras e serviços em geral cujo valor esteja compreendido no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se possível a adoção de instrumento substitutivo, conforme interpretação constante da Orientação Normativa AGU nº 84/2024.

No caso em análise, o valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal aplicável, tratando-se, ainda, de serviço de natureza específica e não continuada, com execução vinculada a evento previamente determinado, a ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, não havendo necessidade de celebração de instrumento contratual autônomo para disciplinar obrigações de longa duração.

7. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida se destina à prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em evento específico cuja organização e comercialização das inscrições são atribuídas à ATREA PREMIUM LTDA, havendo documentação que demonstra aderência técnica, experiência anterior e qualificação diretamente relacionadas ao objeto.

Assim, justifica-se a contratação direta da ATREA PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.582.426/0001-03, para o fornecimento de 01 (uma) inscrição na modalidade SENACOP Experience, destinada à participação do servidor Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles, Coordenador de Controle Interno, representante da Coordenadoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, pelo valor global de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de que a instrução processual contenha todos os documentos exigidos pelo art. 72, especialmente a comprovação documental da compatibilidade do preço, antes da autorização e ratificação da inexigibilidade.

Castanhal/PA, 05 de outubro de 2026.

ISABEL GREYCE DO
NASCIMENTO
FRANCO:0158614020
5

Assinado de forma digital
por ISABEL GREYCE DO
NASCIMENTO
FRANCO:01586140205

Isabel Greyce do Nascimento Franco
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Castanhal/PA